

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais o **termo de referência**.

**2. OBJETO CONTRATUAL**

Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria de imprensa, comunicação e serviços correlatos para o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL, durante o ano de 2024.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

Considerando a constante crescente que o CIM-AMUREL vem construindo desde o momento da sua criação, estando no momento com diversos projetos acontecendo ao mesmo tempo, se faz necessário a contratação de profissional capacitado nas áreas de jornalismo, imprensa e comunicação, para dar visibilidade a população dos trabalhos realizados por este ente. Prezando sempre pela transparência e publicidade dos atos públicos, resta demonstrado o interesse público com a referida contratação.

**5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

O resultado a ser alcançado com a presente contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria de imprensa, comunicação e serviços correlatos ao CIM-AMUREL, é o atendimento as normas de direito público, em especial ao princípio da transparência, dando visibilidade aos atos praticados pelo órgão.

**6. ESTIMATIVA DE VALOR**

A estimativa de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria de imprensa, comunicação e demais serviços correlatos, está prevista em:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	UN R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Contratação de assessoria de imprensa e comunicação.	12	Mês	R\$ 2.385,00	R\$ 28.620,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>R\$ 28.620,00</b>

## **7. VIGÊNCIA**

A contratação decorrente da presente Dispensa de Licitação terá início na assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

## **8. HABILITAÇÃO**

Deverá ocorrer, nos termos da Lei, a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do futuro contratado, mediante a apresentação dos seguintes documentos.

- i*) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; devendo, em todas as hipóteses, possuir objeto compatível com o contratado;
- ii*) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- iii*) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- iv*) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- v*) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- vi*) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- vii*) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- viii*) Certidão negativa falência e concordata (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc; ou unificada);
- ix*) Declaração, firmada pela proponente, de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal;
- x*) Declaração, firmada pela proponente, de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente;
- xi*) Declaração, firmada pela proponente, de atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e
- xii*) Documento de identidade do proprietário/sócio da empresa ou procurador constituído, que representará a empresa na contratação.

## **9. FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para atender à presente demanda correrão à conta do orçamento vigente, conforme adiante descrito:

3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (Código Reduzido: 03)

## **10. EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução dos serviços ou entrega do objeto deverá ocorrer nos termos dos requisitos da contratação e sempre que solicitado.

## **11. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO / EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Rua Rio Branco nº 67, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, na sede da AMUREL/CIM-AMUREL.

## **12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

- i)* Repassar as informações necessárias para a execução dos serviços;
- ii)* Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de servidor especialmente designado; e
- iii)* Liquidar a despesa e a efetuar o pagamento no prazo previsto.
- iv)* O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **12.2. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

A Contratada obriga-se a:

- i)* prestar os serviços e/ou entrega do objeto, na forma ajustada;
- ii)* apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- iii)* manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- iv)* não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- v)* responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **13. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

O pagamento será efetuado até o dia 10 subsequente ao da prestação do serviço devidamente comprovada por meio de relatório e apresentação da Nota Fiscal.

## **14. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por **CELSO HEIDEMANN**, conforme disposto na Resolução do CIM-AMUREL nº 02/2023, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Consórcio.

O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

CIM-AMUREL

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato é aquela prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

Tubarão/SC, 23 de janeiro de 2024.

**DAVID WILLIAN WINTER DOS SANTOS**  
**Agente de Contratação**